

PREGÃO ELETRÔNICO

90061/2024

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Manipulados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 282.732,81 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2024 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
16.	ANEXOS	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

(Processo Administrativo nº 26238/2024)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 - **UASG nº 986475**, neste ato representado pelo **Sr. Márcio Chaves Pires**, responsável pela **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Manipulados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parent e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

3.7 O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13 O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário/grupo, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 03 (três) casas decimais**;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.2 A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do **Anexo II** do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quais quer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **mínimo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6 Fraudar a licitação.

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% (hum por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total, conforme o momento do envio da autorização de fornecimento.

12.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, por inexecução total da Autorização de Fornecimento.

12.4.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial da entrega objeto do empenho respectivo.

12.4.6 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

12.4.7 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao ultimodíutíl anterior à datada abertura do certame.

13.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2 As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almojarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11 Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12 As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Origem dos Recursos: 01 – Tesouro

15.13 As condições de entrega estarão definidas no Anexo I.

15.13.1 O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, devendo ser substituído imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

15.14 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços de Referência;

Apêndice do Anexo I–Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Guarujá, 18 de Novembro de 2024.

MÁRCIO CHAVES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO I

Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	1 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA 48/2024 SESAU FARM

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Grupo

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: Aberto

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de medicamentos manipulados, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, redação colocada no artigo 6º da lei 8080/90 (lei orgânica do SUS).

2.1. Justificativa técnica do objeto

O presente expediente trata de contratação por ata de registro de preços de Medicamentos Manipulados para atendimento de demanda judicial da Assistência Farmacêutica, CROOF e Rede de Atenção às Urgências desta Secretaria Municipal de Saúde.

O medicamento manipulado também conhecido por como medicamento magistral, trata-se de uma opção personalizada feita sob demanda e preparada por farmácias magistrais, ou de manipulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa <u>Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos</u>	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	2 de 21

Os principais benefícios do medicamento manipulado são:

- Associação de medicamentos: alguns pacientes precisam ser tratados com vários medicamentos ao mesmo tempo e para facilitar o tratamento e adesão do paciente, podem-se associar todos em uma única forma farmacêutica;
- Disponibilizar medicamentos que tiveram sua produção descontinuada pela indústria: alguns medicamentos não disponíveis ou que estão em falta na indústria poderão ser atendidos para que o paciente não precise interromper o tratamento;
- Adequação de forma farmacêutica: o paciente pode precisar de apresentações não disponíveis em medicamentos industrializados;
- Adequação de dose: Para atender doses diferenciadas das que existem na indústria sem que seja necessário cortar os comprimidos;
- Personalização de acordo com as necessidades individuais: pacientes alérgicos ou intolerantes a alguns aditivos (conservantes, excipientes, solubilizantes) utilizados nas indústrias. A manipulação pode produzir sem estes aditivos quando solicitado;
- Fornecer ao paciente a quantidade de medicamento exata para o tratamento, evitando acúmulos de sobras de medicamentos, contribuindo para redução do lançamento ambiental de resíduos farmacêuticos.

2.2. Sobre a justificativa do objeto pertencer à classe Natureza Comum:

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abarca aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Sobre a justificativa do Sistema de Registro de Preços:

A justificativa do Sistema de Registro de Preço se estabelece conforme o Decreto Municipal nº 15.833/23 em seu artigo 39, que admite a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços em seu inciso III e VI, quando conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, respectivamente.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	3 de 21

registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

2.4. Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “menor preço por grupo” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de doze meses. Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período. Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

2.5. Sobre o descritivo e código Compras.gov.br

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo Compras.gov.br, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo, havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código do Compras.gov.br e descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no termo de referência.

2.6. Modo de disputa

Atentar para o modo de disputa do presente procedimento, que seguirá o modelo aberto, cujos licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	4 de 21

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 - SOLUÇÕES QUÍMICAS PARA PROCEDIMENTOS DE SAÚDE				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA
1	428793	ÁCIDO ACÉTICO 5%, 500ML	FRASCO	30
2	473155	ÁCIDO ACÉTICO 2%, 500ML	FRASCO	30
3	420470	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 10 A 29%*), FRASCO DE 30ML <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	50
4	420471	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 30 A 49%*), FRASCO DE 30ML <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	50
5	286359	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 50 A 69%*), FRASCO DE 30ML <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	50
6	455588	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 70 A 90%*), FRASCO DE 30ML <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	50
7	431449	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE, 100ML (De acordo com a farmacopeia brasileira: iodo ressublimado 5g; iodeto de potássio 10g; água purificada qsp 100mL)	FRASCO	100
8	334737	SOLUÇÃO PARA TESTE DE SCHILLER, 100ML (De acordo com a farmacopeia brasileira: iodo ressublimado 2g; iodeto de potássio 4g; água purificada qsp 100mL)	FRASCO	150
GRUPO 2 - MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA
1	341978	CARBONATO DE CÁLCIO (ENTRE 500 A 625MG*) ASSOCIADO A VITAMINA E (ENTRE 100UI A 300UI*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	5 de 21

		<i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>		
2	433021	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO A VITAMINA E 125MG+20UI/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	100
3	465052	CARBONATO DE CÁLCIO 125MG/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	100
4	446251	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ, 50G	POTE	200
5	478087	COENZIMA Q10 (CÁPSULA ENTRE 150MG A 500MG*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	40
6	474131	COENZIMA Q10 60MG/ML, FRASCO DE 100ML <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	40
7	449681	COLECALCIFEROL (CÁPSULA ENTRE 1.000UI A 10.000UI*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	15
8	431098	COLECALCIFEROL (CÁPSULA ENTRE 10.000UI A 50.000UI*), FRASCO COM 4 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	20
9	609950	COLECALCIFEROL 20.000UI/ML, FRASCO DE 30ML	FRASCO	40
10	391938	COLECALCIFEROL 3.300UI/ML, FRASCO DE 20ML	FRASCO	70
11	415565 (similar)	EPICATEQUINA (CÁPSULA ENTRE 300MG A 1G*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	25
12	415553 (similar)	EPICATEQUINA 100MG/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	40
13	433516	FÓSFORO QUELATO, 100MG POR CÁPSULA, FRASCO COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	100
14	414457	L-ARGININA (ENTRE 1G A 3G*) + L-TAURINA (ENTRE 1G A 3G*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	25
15	414458	L-ARGININA (ENTRE 1G A 3G*) + L-TAURINA (ENTRE 1G A 3G*), SACHÊ SEM SABOR	SACHÊ	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	6 de 21

		<i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>		
16	398176	L-CARNITINA 100MG/ML, FRASCO DE 50ML	FRASCO	100
17	477911	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 50MG, FRASCO COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	300
18	480010	FIBRAS SOLÚVEIS, SACHÊ DE 4G CADA	SACHÊ	2.000
19	444804	VITAMINA B1 0,3MG/ML, FRASCO DE 150ML	FRASCO	15
20	411757	VITAMINA B12 0,5MCG/ML, FRASCO DE 150ML	FRASCO	15
21	445398	ÓXIDO DE MAGNÉSIO 50MG/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	36
22	466948	SULFADIAZINA, 500MG POR CÁPSULA, FRASCO COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	500
GRUPO 3 - COLÍRIOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA
1	272944	FLUORESCÉINA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 3ML	FRASCO	100
GRUPO 4 - MANIPULADOS OU INDUSTRIALIZADOS PARTE 1				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA
1	483541 (similar)	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA EM PÓ, POTE DE 100G	POTE	150
GRUPO 5 - MANIPULADOS OU INDUSTRIALIZADOS PARTE 2				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA
1	435201	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA LÍQUIDO, FRASCO ENTRE 100 A 300ML	FRASCO	150

4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	7 de 21

Apesar de o inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, no caso do procedimento licitatório em questão, destinado à aquisição de medicamentos manipulados, opta-se pela não aplicação de cota exclusiva para esses grupos.

Essa decisão fundamenta-se no artigo 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, transcrito abaixo, que permite a não aplicação das cotas quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto:

**“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”**

No presente certame, a destinação de cota reservada poderia comprometer a padronização e a qualidade dos medicamentos manipulados, considerando que o processo exige um padrão técnico elevado e específico, adequado às normas da assistência farmacêutica municipal e com o rigor necessário para medicamentos de manipulação. A inclusão de cota reservada, nesse caso, poderia resultar em diferentes fornecedores, impactando a uniformidade dos padrões de manipulação e segurança, elementos essenciais para a garantia de eficácia e segurança terapêutica dos medicamentos.

Ainda que a cota não esteja destinada a MEI/ME/EPP, destaca-se que a ampla concorrência está aberta a todos os licitantes, incluindo essas empresas, desde que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação previstos no edital. Dessa forma, não haverá restrição de participação baseada no porte das empresas, garantindo a isonomia e a competitividade com seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.

Além disso, destacam-se experiências anteriores em processos licitatórios similares que revelam dificuldades operacionais recorrentes na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, tais como: delongas para revalidação de preços durante a homologação, pela falta de estrutura administrativa dessas empresas; frequentes solicitações de prorrogação no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa <u>Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos</u>	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	8 de 21

entrega, acarretando risco de desabastecimento; e mudanças nas razões sociais de empresas menores para se ajustarem a categorias de médio ou grande porte.

Em síntese, todos os dispositivos da legislação de licitações e as especificidades do processo foram observados à luz dos princípios de isonomia e competitividade, visando garantir a execução do contrato de forma segura e adequada ao cumprimento integral do objeto, assegurando ampla participação e, simultaneamente, a qualidade técnica exigida.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Considerando a especificidade e a necessidade de uniformidade técnica dos medicamentos manipulados exigidos neste processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde opta por vedar a participação de empresas em formato de consórcio.

Essa decisão fundamenta-se no entendimento de que o objeto da licitação – medicamentos manipulados – não possui alta complexidade nem volume que justifique a necessidade de um consórcio para viabilizar a entrega e o cumprimento das exigências contratuais. Pelo contrário, o fornecimento de medicamentos manipulados exige uma padronização rigorosa em todas as etapas de produção e entrega, desde a composição farmacêutica até o controle de qualidade, garantindo a segurança e eficácia para os pacientes.

A permissão de consórcios poderia gerar inconsistências na qualidade dos produtos entregues, uma vez que diferentes empresas no consórcio podem ter variações em seus processos de manipulação, equipamentos e métodos de controle, o que comprometeria a uniformidade necessária. Além disso, a estruturação técnica e as autorizações regulatórias exigidas para medicamentos manipulados já são plenamente atendidas por empresas individuais devidamente habilitadas para esse tipo de fornecimento.

A vedação ao consórcio, portanto, não afeta a competitividade do certame, já que há no mercado um número suficiente de empresas qualificadas para cumprir integralmente os requisitos técnicos do edital. Assim, assegura-se que a administração pública receba medicamentos manipulados de maneira consistente e com os padrões de qualidade requeridos para atendimento seguro e eficaz à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	9 de 21

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido tem como finalidade atender usuários das demandas diante da justificativa do item 2.

Há que se ressaltar que todo o procedimento licitatório deve garantir a ampla concorrência, evitando-se assim o direcionamento. Com base nas análises deste setor técnico, a solução pretendida é adotar descritivo técnico, com base na DCB e CATMAT, que possibilitará:

- ✓ aquisição de produtos tecnicamente adequados,
- ✓ garantir a ampla concorrência,
- ✓ alcançar o maior número de fornecedores,
- ✓ garantir preços vantajosos e;
- ✓ garantir economia de escala.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos se enquadram como objeto comum. O fórmula e a qualidade podem ser definidos, por meio de especificações usuais do mercado, assim como receituário médico.

Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam nas seguintes premissas:

- Os produtos em questão devem conter as especificações descritas neste termo de referência com o intuito de que garantir a qualidade do material ofertado.
- Possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Agência Regulatória de Produtos para a Saúde, estando sanitariamente de acordo com a legislação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição produzirá os resultados pretendidos diante da seguinte execução:

- O objeto será apreciado a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda DFD.
- Será produzido o ETP com base no apontamento da necessidade.
- Será elaborado o mapeamento de risco, na ausência, a sua justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa <u>Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos</u>	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	10 de 21

- iv. O termo de referência será confeccionado pela área técnica e aprovado pela instância superior.
- v. As cotações são realizadas com base nas especificações trazidas no termo de referência.
- vi. As cotações angariadas fornecerão o preço máximo de lance por grupo, durante o certame licitatório.
- vii. O ordenador de despesa emite autorização de abertura do certame.
- viii. A subchefia de compras disponibiliza a minuta de edital.
- ix. A Secretaria requisitante autoriza a minuta e encaminha para análise jurídica.
- x. A procuradoria municipal emite parecer jurídico.
- xi. Setor requisitante ajusta o processo conforme parecer ou emite justificativa.
- xii. Subchefia de compras elabora edital, designa pregoeiro e agenda data de pregão eletrônico.
- xiii. Na fase do pregão, já no certame licitatório, a escolha do fornecedor acontecerá quando pretensos interessados concorrerem, a partir das etapas de lance. O ganhador da etapa de lances é aquele que apresentar o menor preço por grupo.
- xiv. Após as etapas de lances, os documentos de habilitação do ganhador são avaliados, segue para análise de documentação técnica e amostras.
- xv. A equipe técnica emite parecer de aprovação ou não da fase de análise técnica do produto.
- xvi. O certame é encerrado após as fases aqui mencionadas, com a homologação do processo.
- xvii. As atas de registro de preços são confeccionadas e publicadas.
- xviii. O resultado pretendido é a realização das corretas aquisições, armazenamentos, distribuições e oferta do produto aos usuários atendidos por meio da rede de saúde.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Considerando que o presente termo gerará uma ata de registro de preços, cuja validade é de 1 ano, prorrogável por mais um ano, conforme lei de licitações, a gestão do contrato passará por emissões de solicitações a partir da ata publicada e do setor requisitante, estas solicitações produzidas diante necessidade de abastecimento frente, ao consumo médio mensal de cada tecnologia de saúde. A requisição é elaborada de período em período, cujo fiscal, além de ciente, acompanha o respectivo pedido até a emissão de Autorização de Fornecimento e efetivo recebimento dos produtos contratados. Caberá ao fiscal, de igual maneira, observar o não cumprimento dos dispositivos editalícios, abrir diligências de quaisquer naturezas solicitadas pelo fornecedor, por meio de autuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	11 de 21

de processos, bem assim efetuar notificações e penalizações, se for o caso, diante de atrasos de entrega, incoerências apresentadas em notas fiscais, apresentação de produtos que não atendem os descritivos, ou nas ausências de entrega.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A escolha pelo sistema de registro de preços está baseada no Decreto Municipal nº 15.833/23, artigo 39, que estabelece a possibilidade de adoção dessa modalidade nas hipóteses abaixo:

10.2. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, isto porque o presente objeto incide em atendimento contínuo para tratamento de agravos de saúde

10.3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, isto porque o presente objeto pode, durante a vigência da ata, ser passível de atender mais usuários conforme demanda não prevista inicialmente.

10.4. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira a proceder com o registro de preços de acordo com o saldo total manifestado em cada item da peça editalícia.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Serão exigidos para fins de habilitação, as disposições previstas nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. A documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	12 de 21

- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), de acordo com o modelo do ANEXO II, do presente expediente.
- VII. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF).
- 11.1. Qualificação Econômico-Financeira
 - 11.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 11.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 11.1.3. Índice de Liquidez Geral (LG), superior a 1 (um);

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} > = 1,00$$
 - 11.1.4. Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).
 - 11.1.5. As folhas de abertura e encerramento do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, deverão estar juntadas ao mesmo, ou, se for o caso, apresentar comprovação análoga junto ao SPED.
- 11.2. Justificativa para o Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1
 - 11.2.1. A exigência de um Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1 tem como objetivo avaliar a capacidade da empresa em cumprir seus compromissos financeiros, ao comparar seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo com o passivo total. Um índice igual ou superior a 1 demonstra que a empresa dispõe de ativos suficientes para quitar suas dívidas de curto e longo prazo, o que garante maior segurança na contratação e execução do contrato.
 - 11.2.2. Esse índice é particularmente importante em contratos que envolvem o fornecimento de itens essenciais, como uniformes para servidores da saúde. Esses itens têm impacto direto na prestação dos serviços públicos, uma vez que são utilizados pelos servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	13 de 21

que atuam diretamente no atendimento à população. A falha na entrega ou problemas financeiros da contratada poderiam comprometer a execução adequada do contrato, afetando o serviço público como um todo.

11.2.3. Ao exigir um Índice de Liquidez Geral ≥ 1 , busca-se selecionar empresas que demonstrem saúde financeira adequada para honrar suas obrigações ao longo de todo o contrato, minimizando o risco de inadimplência e garantindo a continuidade dos serviços prestados à municipalidade.

11.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de liquidez geral (LG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.9. Qualificação Técnica

11.9.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Farmácia, no caso de medicamentos, em plena validade;

12. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo para avaliação de documentos técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após fase de recurso na Secretaria de Saúde do Município de Guarujá, setor Assistência Farmacêutica, no Paço Rafael Vitiello situado a avenida Santos Dumont 800, Jardim Santo Antônio – Guarujá, 1º andar, sala 21 ou pelo e-mail: farmacialicitacao@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa <u>Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos</u>	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	14 de 21

12.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Agência Regulatória de Produtos para a Saúde.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação do resultado, será lavrada Ata de Registro de Preços, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal n.º 15.460, de 25 de março de 2023.
- 13.4. O Município de Guarujá não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.
- 13.5. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses. Com a prorrogação, os quantitativos regressarão a sua totalidade.
- 13.6. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.
- 13.7. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.8. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa <u>Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos</u>	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	15 de 21

- 13.9. Por razão de interesse público;
- 13.10. A pedido do Fornecedor.
- 13.11. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.
- 13.12. Por ocasião da entrega dos Objetos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:
- 13.12.1. Nota fiscal/Fatura.

14. FORMAS DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO E EMBALAGENS

- 14.1. O instrumento substitutivo ao termo de contrato será a emissão de nota de empenho da despesa, bem como a emissão de autorização de fornecimento, enviada ao fornecedor vendedor no momento que emitida, conforme item 5.2 do modelo de ata de registro de preços, publicado no diário oficial do município em 01 de maio de 2024.
- 14.2. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.
- 14.3. Na Autorização de Fornecimento conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.
- 14.4. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
- 14.5. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Ou seja, se o produto, a exemplo, possuir 36 meses de validade, no mínimo distribuirá o item a partir de 24 meses de validade.
- 14.5.1. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 14.6. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa <u>Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos</u>	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	16 de 21

- 14.7. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

15. LOCAL DE ENTREGA

- 15.1. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almoxarifado de Saúde do Município de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.
- 15.2. Não serão aceitas as entregas realizadas via CORREIOS, pois a respectiva agência não oferece atendimento para o CEP de destino.

16. PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS

- 16.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, após envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As forma e critérios de seleção de fornecedores obedecerão cumulativamente, para o presente caso, as seguintes regras:
- 17.2. Na fase de lances, do certame licitatório, os fornecedores que registrarem suas propostas no sítio eletrônico de compras governamentais, poderão assim competirem entre si, dando suas ofertas a cada grupo.
- 17.3. As ofertas, como rege a lei de licitações, não podem ser superior ao valor de média estimado, para cada grupo, em peça editalícia.
- 17.4. O ganhador da fase de lances, conforme regra do pregão, é o vencedor do grupo, apto a contratar com o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa <u>Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos</u>	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	17 de 21

17.5. É necessária a apresentação de documentos técnicos e de habilitação, segundo rotina do edital licitatório, para a efetiva homologação do processo licitatório.

17.6. A ata de registro de preços é firmada a partir desses critérios e os pedidos realizados de acordo com realidade do município.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, são aqueles obtidos em ata de registro de preços anteriores e pesquisas de mercado, devidamente acostadas no Estudo Técnico Preliminar do presente expediente.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

19.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

19.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.

19.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa <u>Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos</u>	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	18 de 21

- 19.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária para o presente expediente não se aplica pois viabilizará a contratação de produtos previstos no Plano Anual de Contratações.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

- 21.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 21.2. O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos.
- 21.3. Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 21.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- 21.5. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- 21.6. A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	19 de 21

pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

22. PENALIDADES

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção X do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

- 22.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - 22.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - 22.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 22.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 22.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
 - 22.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a Administração Pública, à critério da Prefeitura;
- 22.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 22.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total, conforme o momento do envio da autorização de fornecimento.
 - 22.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, por inexecução total da Autorização de Fornecimento.
 - 22.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial da entrega objeto do empenho respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	20 de 21

22.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

22.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.

22.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

22.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Setor de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos.

22.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

22.7. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

22.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

22.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabíveis forem, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

23. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/ SECRETARIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recurso:

1. Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Gestão Administrativa <u>Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos</u>	Edição:	04
	Data:	25/10/2024
	Revisão:	03
	Página:	21 de 21

24. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será definido no momento da confecção da ata de registro de preços o da ata de registro de preços.

ANEXO

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*”

Ressalva: empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2024.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	1 de 14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SESAU FARM

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto pretendido: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme lei 8080/1990, Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998), Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS 1555 de 2013) e Relação Municipal de Medicamentos (Deliberação CFT 18/2022 Relação Municipal de Medicamentos – 2022, de 10 de novembro de 2022).

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

O presente registro de preços de medicamentos manipulados visa atender a política de saúde estabelecida na Constituição, que garante ao cidadão a saúde como um direito de todos e dever do Estado e, no SUS, com base em suas legislações que visam a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica. Trata de contratação por ata de registro de preços Medicamentos Manipulados para atendimento de demanda judicial da Assistência Farmacêutica, CROOF e Rede de Atenção às Urgências desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. Objetivo Estratégico

2.1. Motivação da Contratação

O presente expediente trata de contratação por ata de registro de preços de medicamentos manipulados de demandas judiciais, CROOF e Rede de Atenção às Urgências para atendimento da Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O medicamento manipulado também conhecido por como medicamento magistral, trata-se de uma opção personalizada feita sob demanda e preparada por farmácias magistrais, ou de manipulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	2 de 14

Os principais benefícios do medicamento manipulado são:

- Associação de medicamentos: alguns pacientes precisam ser tratados com vários medicamentos ao mesmo tempo e para facilitar o tratamento e adesão do paciente, podem-se associar todos em uma única forma farmacêutica;
- Disponibilizar medicamentos que tiveram sua produção descontinuada pela indústria: alguns medicamentos não disponíveis ou que estão em falta na indústria poderão ser atendidos para que o paciente não precise interromper o tratamento;
- Adequação de forma farmacêutica: o paciente pode precisar de apresentações não disponíveis em medicamentos industrializados;
- Adequação de dose: Para atender doses diferenciadas das que existem na indústria sem que seja necessário cortar os comprimidos;
- Personalização de acordo com as necessidades individuais: pacientes alérgicos ou intolerantes a alguns aditivos (conservantes, excipientes, solubilizantes) utilizados nas indústrias. A manipulação pode produzir sem estes aditivos quando solicitado;
- Fornecer ao paciente a quantidade de medicamento exata para o tratamento, evitando acúmulos de sobras de medicamentos, contribuindo para redução do lançamento ambiental de resíduos farmacêuticos.

Para tanto, deve estar sanitariamente de acordo com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Então, como forma de exigência, a presente licitação de medicamentos exigirá os seguintes documentos técnicos:

- a. Na fase de análise dos documentos técnicos da empresa vencedora da proposta de lances, a autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Agência Regulatória de Produtos para a Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como as características dos medicamentos manipulados geralmente não diferem entre os fabricantes, as soluções alternativas a se apresentar seria considerar a utilização dos nomes dos medicamentos com a devida denominação comum brasileira (DCB), e conforme padronização do catálogo de materiais (CATMAT) do Ministério da Saúde, permitindo assim, a ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	3 de 14

Cabe frisar que todos os licitantes participarão em igualdade de condições, ou seja, um único descritivo possibilitará a concorrência entre eles, vencendo, assim, o melhor preço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- ✓ Há que se ressaltar que todo o procedimento licitatório deve garantir a ampla concorrência, evitando-se assim o direcionamento. Com base nas análises deste setor técnico, a solução pretendida é adotar descritivo técnico, com base na DCB e CATMAT, que possibilitará:
- ✓ aquisição de produtos tecnicamente adequados,
- ✓ garantir produtos sanitariamente de acordo com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),
- ✓ garantir a ampla concorrência,
- ✓ alcançar o maior número de fornecedores,
- ✓ garantir preços vantajosos e
- ✓ garantir economia de escala.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GRUPO 1 - SOLUÇÕES QUÍMICAS PARA PROCEDIMENTOS DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	PREÇO	TOTAL	Atas ou DISPONÍVEL EM:
1	ÁCIDO ACÉTICO 5%, 500ML	FRASCO	30	R\$ 21,287	R\$ 638,61	382/2023
2	ÁCIDO ACÉTICO 2%, 500ML	FRASCO	30	R\$ 25,600	R\$ 768,00	382/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	4 de 14

3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 10 A 29%*), FRASCO DE 30ML *DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	FRASCO	50	R\$ 123,000	R\$ 6.150,00	https://www.formulativamil.com.br/acido-tricloracetico-ata-10
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 30 A 49%*), FRASCO DE 30ML *DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	FRASCO	50	R\$ 27,985	R\$ 1.399,25	382/2023
5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 50 A 69%*), FRASCO DE 30ML *DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	FRASCO	50	R\$ 36,985	R\$ 1.849,25	382/2023
6	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 70 A 90%*), FRASCO DE 30ML *DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	FRASCO	50	R\$ 55,133	R\$ 2.756,65	382/2023
7	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE, 100ML (De acordo com a farmacopeia brasileira: iodo ressublimado 5g; iodeto de potássio 10g; água purificada qsp 100mL)	FRASCO	100	R\$ 62,455	R\$ 6.245,50	382/2023
8	SOLUÇÃO PARA TESTE DE SCHILLER, 100ML (De acordo com a farmacopeia brasileira: iodo ressublimado 2g; iodeto de potássio 4g; água purificada qsp 100mL)	FRASCO	150	R\$ 32,590	R\$ 4.888,50	382/2023
					R\$ 24.695,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	5 de 14

GRUPO 2 - MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	PREÇO	TOTAL	DISPONÍVEL EM:
1	CARBONATO DE CÁLCIO (ENTRE 500 A 625MG*) ASSOCIADO A VITAMINA E (ENTRE 100UI A 300UI*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	100	R\$ 37,865	R\$ 3.786,50	382/2023
2	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO A VITAMINA E 125MG+20UI/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	100	R\$ 25,000	R\$ 2.500,00	nao localizado. Preço de Referencia referente as capsulas. https://www.drogariaminasbrasil.com.br/carbonato-de-calcio-500-mg-com-vitamina-d3-400-ui-30-capsulas
3	CARBONATO DE CÁLCIO 125MG/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	100	R\$ 25,000	R\$ 2.500,00	nao localizado. Preço de Referencia referente as capsulas. https://www.drogariaminasbrasil.com.br/carbonato-de-calcio-500-mg-com-vitamina-d3-400-ui-30-capsulas
4	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ, 50G	POTE	200	R\$ 34,508	R\$ 6.901,60	382/2023
5	COENZIMA Q10 (CÁPSULA ENTRE 150MG A 500MG*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	40	R\$ 126,881	R\$ 5.075,24	382/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	6 de 14

6	COENZIMA Q10 60MG/ML, FRASCO DE 100ML <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	40	R\$ 61,900	R\$ 2.476,00	https://www.drogarala.com.br/coenzima-q10-gotas-30ml-qualitylife-851060.html?utm_id=20893011594&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwxeyxBhC7ARIsAC7d53_AuRloBM4yn3AOjo6OpIbNYwQcYCyv9D3Ib4QN2fjV89YMAIIIAaAv6DEALw_wcB
7	COLECALCIFEROL (CÁPSULA ENTRE 1.000UI A 10.000UI*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	15	R\$ 24,900	R\$ 373,50	https://www.artesanalbotica.com.br/produto/vitamina-d-1000-ui-30-capsulas
8	COLECALCIFEROL (CÁPSULA ENTRE 10.000UI A 50.000UI*), FRASCO COM 4 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00	382/2023
9	COLECALCIFEROL 20.000UI/ML, FRASCO DE 30ML	FRASCO	40	R\$ 74,90	R\$ 2.996,00	https://www.formular.com.br/suplementos/vitaminas/vitamina-d3-20-000ui-10-gotas-colecalciferol-ossos-fortes?variant_id=2705
10	COLECALCIFEROL 3.300UI/ML, FRASCO DE 20ML	FRASCO	70	R\$ 25,938	R\$ 1.815,66	382/2023
11	EPICATEQUINA (CÁPSULA ENTRE 300MG A 1G*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	25	R\$ 387,000	R\$ 9.675,00	Item 125 https://www.portaldec ompraspublicas.com.br /processos/mg/prefeitu ra-municipal-de-lagoa-santa-3533/rpe-132-2023-2023-269114
12	EPICATEQUINA 100MG/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	40	R\$ 124,233	R\$ 4.969,32	382/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	7 de 14

13	FÓSFORO QUELATO, 100MG POR CÁPSULA, FRASCO COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	100	R\$ 12,600	R\$ 1.260,00	https://www.uninatural.com.br/fosforo-p-60-comprimidos-unilife
14	L-ARGININA (ENTRE 1G A 3G*) + L-TAURINA (ENTRE 1G A 3G*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	FRASCO	25	R\$ 130,940	R\$ 3.273,50	382/2023
15	L-ARGININA (ENTRE 1G A 3G*) + L-TAURINA (ENTRE 1G A 3G*), SACHÊ SEM SABOR <i>*DOSAGEM A SER ESTABELECIDADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ATO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</i>	SACHÊ	500	R\$ 2,540	R\$ 1.270,00	382/2023
16	L-CARNITINA 100MG/ML, FRASCO DE 50ML	FRASCO	100	R\$ 13,453	R\$ 1.345,30	382/2023
17	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 50MG, FRASCO COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	300	R\$ 18,083	R\$ 5.424,90	382/2023
18	FIBRAS SOLÚVEIS, SACHÊ DE 4G CADA	SACHÊ	2.000	R\$ 1,744	R\$ 3.488,00	https://www.farmasantos.com.br/produtos/mix-de-fibras-sachets/?variant=868746821&pf=mc&gad_source=1&gclid=CJ0KCQjwxeyxBhC7ARIsAC7d53_LdpW7yZvFMkGsY9Tk9d37-AsGfMGGeQR7dH5QQ9TYyTjUV0MlvMaAplEALw_wcB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	8 de 14

19	VITAMINA B1 0,3MG/ML, FRASCO DE 150ML	FRASCO	15	R\$ 12,960	R\$ 194,40	não localizado. Similar como preço referencia. https://www.farmadeli.com.br/complexo-b-medquimica-solucao-oral-100ml-150736/p?idsku=148225&gclid=Cj0KCQjwxeYxBhC7ARIsAC7d53-lmDydJmhQc3mU2ydUq6TVY-nYuYWRjS39sZi5QSWR5SMHE7EGmxsaAhsHEALw_wcB
20	VITAMINA B12 0,5MCG/ML, FRASCO DE 150ML	FRASCO	15	R\$ 12,960	R\$ 194,40	não localizado. Similar como preço referencia. https://www.farmadeli.com.br/complexo-b-medquimica-solucao-oral-100ml-150736/p?idsku=148225&gclid=Cj0KCQjwxeYxBhC7ARIsAC7d53-lmDydJmhQc3mU2ydUq6TVY-nYuYWRjS39sZi5QSWR5SMHE7EGmxsaAhsHEALw_wcB
21	ÓXIDO DE MAGNÉSIO 50MG/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	36	R\$ 45,900	R\$ 1.652,40	não localizado. Similar como preço referencia. https://www.natpharma.com.br/treino/oxido-magnesio
22	SULFADIAZINA, 500MG POR CÁPSULA, FRASCO COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	500	R\$ 13,210	R\$ 6.605,00	ata de brumado https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=8051&c=109&m=0
					R\$ 68.386,72	
GRUPO 3 - COLÍRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	PREÇO	TOTAL	DISPONÍVEL EM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	9 de 14

1	FLUORESCÉINA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 3ML	FRASCO	100	R\$ 26,400	R\$ 2.640,00	ata de São Paulo para alopatíco https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/ATA%20G41-23%20ASLI.pdf
					R\$ 2.640,00	
GRUPO 4 - MANIPULADOS OU INDUSTRIALIZADOS PARTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	PREÇO	TOTAL	DISPONÍVEL EM:
1	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA EM PÓ, POTE DE 100G	POTE	150	R\$ 89,900	R\$ 13.485,00	https://www.unicamapulacao.com.br/emagrecimento/tcm-triglicerideos-de-cadeia-media-em-po-100g
					R\$ 13.485,00	
GRUPO 5 - MANIPULADOS OU INDUSTRIALIZADOS PARTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	PREÇO	TOTAL	DISPONÍVEL EM:
1	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA LÍQUIDO, FRASCO ENTRE 100 A 300ML	FRASCO	150	R\$ 98,000	R\$ 14.700,00	https://www.vitafor.com.br/mct-age---250ml---vitafor/p?idsku=110&utm_term=&campaignid=18698325984&adgroupid=&adid=&targetid=&ad_source=1&gclid=CjwKCAjwl_exBhA8EhwA_kU1MkKa7ILOH3Ahwi8sMZ_jbrqjN1DUCzVHloY5aXsmiyf4ruCFXuLorBoCd0UQAvD_BwE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	10 de 14

					R\$ 14.700,00	
TOTAL GERAL:					R\$ 123.907,48	

As quantidades estimadas são mensuradas pela demanda advinda de mandados judiciais, colírios usados em exames no CROOF, além de ampolas utilizadas da Rede de Urgência e Emergência com base no consumo anual.

Evidencia-se que a situação aqui demonstrada será devidamente esmiuçada no Plano de Gerenciamento de Risco de cada expediente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão baseados em atas atuais vigentes e pesquisa de varejo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O presente registro de preços seguirá a lógica do menor preço por grupo, cuja confecção da ata acarretará naturalmente, requisições de acordo com a demanda, gerando Nota de Empenho não parceladas, com entrega integral a partir da Autorização de Fornecimento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlata pois o objeto não depende de outros produtos para o atendimento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação tem previsão contemplada no Plano Anual de Contratações, mantendo-se prejudicada a previsão com a Lei Orçamentária Anual (LOA), por tratar de sistema de registro de preços, cujas estimativas podem superar a demanda do município. Isso se deve a imprevisibilidade de demanda, devido o aumento do número de mandados judiciais; a sazonalidade e surtos de agravos de saúde como a que acomete a nossa região, exemplificando-se aqui, dengue; acidentes por poluentes atmosféricos na região portuária, como o evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	11 de 14

acontecido junto à empresa Localfrio, que despejou após incêndio, elemento químico comburente no bairro em que está localizada; Produtos para sedação e manejo farmacoterapêutico por doenças transmitidas em particulados de aerossol, como o caso da última pandemia da covid-19; desastres naturais, como o ocorrido em 2020 com a chuva torrencial que assolou o município; acidentes inesperados e de grande proporção da malha viária; dentre outros agravos imprevisíveis.

Esses vieses serão melhor delineados no Plano de Gerenciamento de Riscos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução promoverá a garantia dos tratamentos aos usuários, bem assim cumprimento do papel do SUS frente às suas regulamentações; possibilidade de manutenção do ciclo da assistência farmacêutica como um todo, com vistas à melhoria da qualidade de vida diante dos adequados passos de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Saúde, realizado a cada quatro anos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Superintendência de Compras publicar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 8 meses a partir do início do processo.

Secretaria de Finanças garantir recurso financeiro para a execução do presente registro de preços assim que homologados os vencedores.

Secretaria Municipal de Saúde realizar a previsão adequada dos valores para a compra de medicamentos e materiais médico-hospitalares na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Estimativa para 2024, caso o município mantenha as compras.

Estimativa para 2024, caso o município encaminhe parte das compras para o contrato de gestão.

Assistência Farmacêutica e/ou Almoxarifado de Saúde realizar a compra de acordo com a demanda, incluindo a demanda reprimida para o presente caso.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	12 de 14

Deve-se considerar que todo medicamento é considerado xenobiótico e que, por esse motivo, pode trazer impacto ambiental se descartado de maneira incorreta.

“os xenobióticos são produzidos pela natureza e indústria, podendo ser enquadrados em diversas categorias: pesticidas agrícolas, inseticidas, plásticos, produtos de limpeza e fármacos.” (Extraído de: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/xenobioticos-sbp-alerta-para-riscos-do-consumo-de-alimentos-com-compostos-quimicos/>. Acesso em 10 de abril de 2023).

Assim, toda tecnologia de saúde deve estar em plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde (PGRSS), conforme RDC ANVISA nº 222 de 2018.

“definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somato conservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins” (Extraído de: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/RDC%20ANVISA%20N%C2%BA%20222%20DE%2028032018%20REQUISITOS%20DE%20BOAS%20PR%C3%81TICAS%20DE%20GERENCIAMENTO%20DOS%20RES%C3%84DUOS%20DE%20SERVI%C3%87OS%20DE%20SA%C3%94DE.pdf> Acesso em 10 de abril de 2023.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	13 de 14

Cada unidade de saúde, possuidora de farmácia, dispõe de documento padrão para esta finalidade, anexo no processo digital, com a finalidade de reduzir impactos negativos ao meio ambiente da região.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo preliminar evidencia que a realização desta aquisição, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Pelo exposto, declara-se viável a aquisição pretendida.

15. JUSTIFICATIVA (DA VIABILIDADE)

Por se tratar de objeto comum, com especificações usuais do mercado, a viabilidade da presente solução é completamente possível.

16. RESPONSÁVEIS - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gabriel da Silva Carvalho – Prontuário 222.024

Telefone/ramal: 13 - 3308 7790/ RAMAL 7749

EMAIL: farmacialicitacao@gmail.com

17. APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Juçara Barga do Nascimento - prontuário: 16.569 - Processo digital: 26238/2024

18. AUTORIDADE COMPETENTE

Marcio Chaves Pires - prontuário - 23.040 - Processo digital: 26238/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	04/10/2024
	Revisão:	02
	Página:	14 de 14

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

GRUPO 01

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	30	FRASCO	ÁCIDO ACÉTICO 5%, 500ML	R\$ 81,267	R\$ 2.438,01	428793
02	30	FRASCO	ÁCIDO ACÉTICO 2%, 500ML	R\$ 57,943	R\$ 1.738,29	473155
03	50	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 10 A 29%*), FRASCO DE 30ML	R\$ 69,192	R\$ 3.459,60	420470
04	50	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 30 A 49%*), FRASCO DE 30ML	R\$ 70,100	R\$ 3.505,00	420471
05	50	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 50 A 69%*), FRASCO DE 30ML	R\$ 77,867	R\$ 3.893,35	286359
06	50	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 70 A 90%*), FRASCO DE 30ML	R\$ 84,045	R\$ 4.202,25	455588
07	100	FRASCO	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE, 100ML	R\$ 95,167	R\$ 9.516,70	431449
08	150	FRASCO	SOLUÇÃO PARA TESTE DE SCHILLER, 100ML	R\$ 98,628	R\$ 14.793,75	334737
VALOR TOTAL GRUPO 01: R\$ 43.546,95 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).						

GRUPO 02

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	100	FRASCO	CARBONATO DE CÁLCIO (ENTRE 500 A 625MG*) ASSOCIADO A VITAMINA E (ENTRE 100UI A 300UI*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS	R\$ 52,40	R\$ 5.240,00	341978
02	100	FRASCO	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO A VITAMINA E 125MG+20UI/ML, FRASCO DE 100ML	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00	433021
03	100	FRASCO	CARBONATO DE CÁLCIO 125MG/ML, FRASCO DE 100ML	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00	465052
04	200	POTE	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ, 50G	R\$ 33,345	R\$ 6.669,00	446251
05	40	FRASCO	COENZIMA Q10 (CÁPSULA ENTRE 150MG A 500MG*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS	R\$ 164,40	R\$ 6.576,00	478087
06	40	FRASCO	COENZIMA Q10 60MG/ML, FRASCO DE 100ML	R\$ 96,50	R\$ 3.860,00	474131
07	15	FRASCO	COLECALCIFEROL (CÁPSULA ENTRE 1.000UI A 10.000UI*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS	R\$ 46,85	R\$ 702,75	449681
08	20	FRASCO	COLECALCIFEROL (CÁPSULA ENTRE 10.000UI A 50.000UI*), FRASCO COM 4 CÁPSULAS	R\$ 39,067	R\$ 781,34	431098
09	40	FRASCO	COLECALCIFEROL 20.000UI/ML, FRASCO DE 30ML	R\$ 55,067	R\$ 2.202,68	609950
10	70	FRASCO	COLECALCIFEROL 3.300UI/ML, FRASCO DE 20ML	R\$ 42,20	R\$ 2.954,00	391938

Valor Estimado Global: R\$ 282.732,81 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO.**

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

GRUPO 01

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO
01	30	FRASCO	ÁCIDO ACÉTICO 5%, 500ML				428793
02	30	FRASCO	ÁCIDO ACÉTICO 2%, 500ML				473155
03	50	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 10 A 29%*), FRASCO DE 30ML				420470
04	50	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 30 A 49%*), FRASCO DE 30ML				420471
05	50	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 50 A 69%*), FRASCO DE 30ML				286359
06	50	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ENTRE 70 A 90%*), FRASCO DE 30ML				455588
07	100	FRASCO	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE, 100ML				431449
08	150	FRASCO	SOLUÇÃO PARA TESTE DE SCHILLER, 100ML				334737

VALOR TOTAL GRUPO 01: R\$ (**valor por extenso**)

GRUPO 02

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO
01	100	FRASCO	CARBONATO DE CÁLCIO (ENTRE 500 A 625MG*) ASSOCIADO A VITAMINA E (ENTRE 100UI A 300UI*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS				341978
02	100	FRASCO	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO A VITAMINA E 125MG+20UI/ML, FRASCO DE 100ML				433021
03	100	FRASCO	CARBONATO DE CÁLCIO 125MG/ML, FRASCO DE 100ML				465052
04	200	POTE	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ, 50G				446251
05	40	FRASCO	COENZIMA Q10 (CÁPSULA ENTRE 150MG A 500MG*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS				478087
06	40	FRASCO	COENZIMA Q10 60MG/ML, FRASCO DE 100ML				474131
07	15	FRASCO	COLECALCIFEROL (CÁPSULA ENTRE 1.000UI A 10.000UI*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS				449681
08	20	FRASCO	COLECALCIFEROL (CÁPSULA ENTRE 10.000UI A 50.000UI*), FRASCO COM 4 CÁPSULAS				431098

09	40	FRASCO	COLECALCIFEROL 20.000UI/ML, FRASCO DE 30ML				609950
10	70	FRASCO	COLECALCIFEROL 3.300UI/ML, FRASCO DE 20ML				391938
11	25	FRASCO	EPICATEQUINA (CÁPSULA ENTRE 300MG A 1G*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS				415565
12	40	FRASCO	EPICATEQUINA 100MG/ML, FRASCO DE 100ML				415553
13	100	FRASCO	FÓSFORO QUELATO, 100MG POR CÁPSULA, FRASCO COM 30 CÁPSULAS				433516
14	25	FRASCO	L-ARGININA (ENTRE 1G A 3G*) + L-TAURINA (ENTRE 1G A 3G*), FRASCO COM 30 CÁPSULAS				414457
15	500	SACHÊ	L-ARGININA (ENTRE 1G A 3G*) + L-TAURINA (ENTRE 1G A 3G*), SACHÊ SEM SABOR				414458
16	100	FRASCO	L-CARNITINA 100MG/ML, FRASCO DE 50ML				398176
17	300	FRASCO	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 50MG, FRASCO COM 30 CÁPSULAS				477911
18	2.000	SACHÊ	FIBRAS SOLÚVEIS, SACHÊ DE 4G CADA				480010
19	15	FRASCO	VITAMINA B1 0,3MG/ML, FRASCO DE 150M				444804
20	15	FRASCO	VITAMINA B12 0,5MCG/ML, FRASCO DE 150ML				411757

21	36	FRASCO	ÓXIDO DE MAGNÉSIO 50MG/ML, FRASCO DE 100ML				445398
22	500	FRASCO	SULFADIAZINA, 500MG POR CÁPSULA, FRASCO COM 30 CÁPSULAS				466948
VALOR TOTAL GRUPO 02: R\$ (valor por extenso)							

GRUPO 03

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO
01	100	FRASCO	FLUORESCEÍNA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 3ML				272944
VALOR TOTAL GRUPO 03: R\$ (valor por extenso)							

GRUPO 04

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO
01	150	POTE	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA EM PÓ, POTE DE 100G				483541
VALOR TOTAL GRUPO 04: R\$ (valor por extenso)							

GRUPO 05

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO
01	150	FRASCO	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA LÍQUIDO, FRASCO ENTRE 100 A 300ML				435201
VALOR TOTAL GRUPO 05: R\$ (valor por extenso)							

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Comercial.

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo I do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA XXXXXXXX,
PARA AQUISIÇÃO _____.

O **Município de Guarujá**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito (a), _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador (a) do RG. nº _____ e CPF nº. _____, domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Santo Antônio, em Guarujá, Estado de São Paulo e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____ **Sr.** _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado (a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portadora do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico xxx/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de/...../202....., **Processo Administrativo nº xxxxxx**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços _____, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº _____ / _____ sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

- **Órgão:** _____ (nome da secretaria)
- **Elemento de despesa:** _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO IV

Modelo de Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXX

ESTADO: XXXXXXXX

FAX: XXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.